



LEI Nº 3.434/2010

EMENTA: Dispõe sobre **Alteração de Redação** do **Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.418/2010**, de 18 de maio de 2010, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 3.418/2010, de 18 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Fica doado à Empresa denominada **JOSE AÍLTON DOS SANTOS JUNIOR - ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.997.867/0001-99**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, confrontando-se: ao **NORTE** do ponto 01 ao 02, com distância de 30,00 m, limitando-se com a área da BR-232; ao **SUL** do ponto 03 ao 04 com distância de 30,00 m, limitando-se com a área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE** do ponto 02 ao 03 com distância de 25,00 m, limitando-se com a área remanescente do Engenho Bento Velho e ao **OESTE** do ponto 01 ao 04 com distância de 25,00 m, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. **Totalizando: 750,00 m².**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2010


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 043/2010

MENTA: Dispõe sobre Alteração de Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.418/2010, de 18 de maio de 2010 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3.418/2010, de 18 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada JOSÉ AILTON DOS SANTOS JÚNIOR - NE, inscrita no CNPJ nº 02.997.867/0001-99, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. Confrontando-se ao NORTE do ponto 01 ao 02 com distancia de 30,00m, limitando-se com a BR-232; ao SUL do ponto 03 ao 04, com distancia de 30,00m, limitando com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao LESTE do ponto 02 ao 03 com distancia de 25,00m, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho e ao OESTE do ponto 01 ao 04 com distancia de 25,00m, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. **Totalizando 750,00 m².**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 09 de junho de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
-PRESIDENTE


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASÃO
2º SECRETÁRIO